



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO

Presidência do Conselho de Administração do INPACTA

Diretoria Executiva do INPACTA

Diretoria da Presidência do INPACTA

Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA

Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,

CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO

SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Campo	Informação
Identificação	Minuta institucional de Chamamento Público 005/2026
Objeto	Seleção de parceiro privado para disponibilização, implantação, operação, sustentação e evolução de solução integrada de gestão de obras públicas.
Fundamentação legal	Regulamento Interno de Parcerias em Oportunidades de Negócio do InPACTA; Estatuto Social do InPACTA; Constituição Federal, art. 37, caput; Lei Federal nº 13.303/2016, art. 28, § 3º, II, como referência de governança; Lei Federal nº 13.709/2018, no que couber; Lei Federal nº 14.133/2021 apenas como referência subsidiária e orientativa quando compatível; demais normas aplicáveis à natureza associativa da parceria.
Sítio/canais de publicação	https://inpacta.org.br ; divulgação em canal oficial do InPACTA e, quando aplicável, extrato em diário oficial.
Cadastro de propostas	contratacoes@inpacta.org.br
Questionamentos, recursos e impugnações	contratacoes@inpacta.org.br
Anexo	Descrição
I	Especificação do Objeto
II	Qualificação das Propostas, com Apêndice de Declarações Padronizadas
III	Planilha de Qualificação Técnica - Requisitos Funcionais do Sistema
IV	Planilha de Qualificação Técnica - Requisitos de Capacidade Operacional
V	Procedimentos Operacionais da Prova de Conceito - PoC
VI	Minuta Contratual
VII	Checklist de Apresentação da Proposta
Prazo	Marco procedimental
Envio de propostas	Até dia 26 de outubro.
Pedidos de esclarecimento	Até 10 dias úteis antes do termo final para envio de propostas.
Impugnações	Até 5 dias úteis antes do termo final para envio de propostas.

Campo	Informação
Recursos administrativos	5 dias úteis, contados da publicação ou comunicação do resultado preliminar.
Contrarrazões	5 dias úteis.
Convocação para PoC	Até 5 dias úteis após o resultado técnico definitivo, concluído o julgamento dos recursos dessa fase.
Realização da PoC	Até 10 dias úteis após a convocação, observado prazo mínimo de preparação de 5 dias úteis.
Resultado da PoC	Até 5 dias úteis após sua conclusão.
Avaliação de integridade	Até 10 dias úteis, contados da convocação da interessada aprovada na PoC.

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - INPACTA torna público o presente Chamamento Público para Seleção de Parceiro Privado, destinado à formação de parceria em oportunidade de negócio para disponibilização de solução integrada de gestão de obras públicas, nos termos deste Edital e de seus Anexos.

O procedimento será orientado pelos princípios de isonomia, transparência, julgamento objetivo e rastreabilidade, com avaliação integrada da proposta técnica, da capacidade operacional e da demonstração prática.

2. DO OBJETO

O objeto é selecionar pessoa jurídica de direito privado para, em parceria com o InPACTA, disponibilizar, implantar, parametrizar, operar, sustentar, manter e evoluir solução integrada de gestão de obras públicas.

A solução deverá abranger, no mínimo, cadastro de empresas, profissionais e obras; gestão documental; planejamento; orçamento; cronograma físico-financeiro das obras; diário de obra; fiscalização; medições; não conformidades; contratos e alterações; relatórios; dashboards; georreferenciamento; transparência; integrações; segurança; suporte; treinamento e transição.

O cronograma físico-financeiro das obras constitui funcionalidade da solução e deverá permanecer distinto do cronograma físico-financeiro de implantação da própria solução, o qual disciplinará as fases, atividades, marcos, entregáveis, dependências, medições, reprogramações, testes, homologação, operação assistida, estabilização e aceite, conforme os ANEXOS I e II.

A solução destina-se exclusivamente a órgãos e entidades da administração pública direta e indireta atendidos pelo InPACTA, mediante instrumento executivo específico para cada implantação.

A solução poderá ser composta por uma ou mais plataformas ou módulos, desde que seja entregue como conjunto único, interoperável e sob responsabilidade integral da INTERESSADA.

A vigência inicial do contrato associativo será de 12 meses, admitida prorrogação mediante justificativa, avaliação de desempenho e formalização adequada.

MODELO OPERACIONAL DA PARCERIA

O InPACTA realizará o suporte de nível 1 e operará a Central de Situação, compreendendo recepção, registro, triagem inicial, orientação aos usuários, acompanhamento de indicadores, comunicação institucional e escalonamento. A PARCEIRA realizará os níveis 2 e 3 e o suporte técnico especializado, mantendo portal de helpdesk integrado, base de conhecimento, matriz de escalonamento e evidências dos atendimentos.

A Central de Situação do InPACTA acompanhará exclusivamente os indicadores operacionais autorizados: disponibilidade e histórico de indisponibilidades; tempos de resolução; cumprimento de SLA por severidade, inclusive S1, S2, S3 e S4; chamados abertos, em atendimento e encerrados; incidentes ativos; e situação das integrações por órgão. Não haverá acesso à estrutura interna de banco de dados, credenciais, arquitetura de servidores ou infraestrutura tecnológica, código-fonte, dados pessoais, configurações internas de segurança ou informações de outros órgãos. A gestão, o monitoramento e o controle da infraestrutura tecnológica permanecerão sob responsabilidade exclusiva da PARCEIRA.

A arquitetura deverá estar preparada para disponibilizar API segura, com registros auditáveis e formatos abertos JSON e/ou XML. Cada integração será desenvolvida e ativada em até 60 dias após a conclusão da implantação no órgão atendido, conforme o instrumento executivo, e dependerá do fornecimento formal de credenciais, documentação e autorização. A ausência de API pronta na proposta não caracteriza descumprimento, e a PARCEIRA não responderá por impedimento causado pela inexistência de interface no sistema externo ou pela falta de acesso a cargo do órgão.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser apresentados por escrito ao endereço eletrônico informado no quadro sintético, com identificação da INTERESSADA e de seu representante.

Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo. As respostas e decisões serão divulgadas pelos canais oficiais e integrarão o Edital.

O acolhimento de impugnação que modifique substancialmente a formulação das propostas implicará divulgação da alteração e reabertura do prazo, quando necessário.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser encaminhada dentro do prazo, em arquivos legíveis, pesquisáveis e identificados, conforme o ANEXO VII.

- a) documentos jurídicos, cadastrais, de representação e regularidade;
- b) proposta técnica com descrição da solução, arquitetura, módulos, integrações, licenças e responsabilidades;
- c) ANEXOS III e IV devidamente preenchidos e acompanhados das evidências indicadas;
- d) documentos verificáveis de capacidade operacional, inclusive os admitidos no ANEXO IV;
- e) planos de implantação, migração, capacitação, suporte, segurança, continuidade e transição, incluindo cronograma físico-financeiro de implantação da solução;
- f) matriz de responsabilidades e quadro de correlação entre requisitos e evidências;

g) Declaração Unificada da Interessada, conforme Modelo I do Apêndice ao ANEXO II;

h) disponibilidade para realização da PoC nas condições do ANEXO V.

A Autodeclaração de Integridade e Ausência de Conflito de Interesses, conforme Modelo II do Apêndice ao ANEXO II, será apresentada pela interessada mais bem classificada na etapa própria de integridade, antes da homologação.

A comprovação técnica deverá apoiar-se em documentação idônea, referências objetivas e evidências verificáveis. Conteúdos promocionais poderão ser apresentados apenas em caráter complementar.

5. DO JULGAMENTO

As propostas serão analisadas por Comissão designada pelo InPACTA, mediante avaliação formal, documental, técnica, funcional e operacional.

O julgamento observará os critérios do ANEXO II, os requisitos dos ANEXOS III e IV e a Prova de Conceito obrigatória da interessada provisoriamente melhor classificada, nos termos do ANEXO V.

A avaliação considerará aderência ao objeto, arquitetura integrada, capacidade de implantação, segurança, suporte, continuidade, portabilidade, qualidade das evidências e desempenho na PoC.

A proposta será desclassificada quando deixar de atender requisito essencial, apresentar incompatibilidade material com o objeto, não comprovar capacidade mínima, conter informação falsa ou houver recusa injustificada, ausência injustificada ou reprovação definitiva na PoC.

Em caso de empate na nota total, serão aplicados sucessivamente: maior percentual funcional; maior percentual de capacidade operacional; maior nota no plano de segurança e continuidade; maior nota no plano de implantação e migração; menor número de atendimentos parciais; e sorteio público registrado. A PoC não será utilizada como pontuação de desempate.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo indicado no quadro sintético.

Os recursos deverão identificar objetivamente o ato impugnado, os fundamentos e o pedido.

As demais INTERESSADAS poderão apresentar contrarrazões no prazo previsto.

O julgamento será motivado e divulgado pelos canais oficiais.

7. DA CONVOCAÇÃO DAS INTERESSADAS

A INTERESSADA provisoriamente melhor classificada será obrigatoriamente convocada para a PoC, observada a ordem de classificação e as condições previstas no ANEXO V.

A convocação indicará data, horário, formato, roteiro, cenários, equipe, ambiente, credenciais e documentos necessários.

A ausência injustificada, recusa ou reprovação definitiva na PoC implicará desclassificação e convocação sucessiva da subsequente, observada a ordem de classificação.

8. DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

A INTERESSADA aprovada na PoC e provisoriamente classificada em primeiro lugar ficará sujeita à avaliação de integridade, conflito de interesses, impedimentos, sanções, relacionamento com

agentes públicos e demais verificações previstas nos normativos internos.

Para essa etapa, deverá apresentar a Autodeclaração de Integridade e Ausência de Conflito de Interesses, conforme Modelo II do Apêndice ao ANEXO II.

A omissão, falsidade ou inconsistência relevante poderá impedir a formalização da parceria.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A celebração dependerá de homologação, manutenção das condições de qualificação, aprovação da PoC, avaliação de integridade e apresentação dos documentos atualizados.

O instrumento contratual será celebrado conforme o ANEXO VI e incorporará o Edital, os Anexos, a proposta aprovada, as respostas a esclarecimentos e os registros de avaliação.

A parceria não assegura contratação automática por entes públicos, demanda mínima ou obrigação de acionamento.

10. DOS DOCUMENTOS E DOS DADOS APRESENTADOS

A INTERESSADA responde pela autenticidade, veracidade, integridade, legibilidade e disponibilidade dos documentos apresentados.

Informações confidenciais deverão ser identificadas e justificadas, sem impedir a avaliação técnica ou a transparência dos atos públicos.

Os documentos e evidências produzidos durante a avaliação poderão integrar o processo administrativo e ser preservados para auditoria.

11. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

As partes deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, os princípios de finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilização.

A INTERESSADA deverá utilizar dados fictícios ou anonimizados na PoC, salvo autorização expressa e base jurídica adequada.

As responsabilidades específicas serão detalhadas no contrato e nos instrumentos executivos de cada implantação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer documentos e confirmar evidências preexistentes, vedada a criação posterior de condição material inexistente na data da proposta.

O InPACTA poderá revogar ou anular o Chamamento mediante decisão motivada, sem direito a indenização pela participação.

As INTERESSADAS deverão acompanhar as publicações no sítio institucional e manter atualizados os meios de contato.

Os casos omissos serão resolvidos pelo InPACTA, observados os normativos internos, os princípios aplicáveis, a motivação e a finalidade da parceria.

O Chamamento é competitivo e não reconhece exclusividade de empresa, produto, tecnologia ou direito de propriedade. Alegações comerciais de exclusividade, registro de software ou inexigibilidade não afastam, isoladamente, a competição funcional estabelecida por este Edital.

13. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

Poderá participar pessoa jurídica de direito privado que apresente uma única proposta integrada, assuma responsabilidade integral pela solução e comprove as condições previstas neste Edital. A utilização de componentes, profissionais ou prestadores terceiros não transfere nem fraciona essa responsabilidade.

Não poderá participar interessada impedida de contratar, submetida a sanção incompatível, em situação de conflito de interesses não sanável, com informação falsa relevante, ou que não mantenha poderes de representação, regularidade e capacidade compatíveis com a parceria. A situação de recuperação judicial não produz exclusão automática quando houver demonstração idônea de viabilidade e cumprimento das exigências aplicáveis.

14. FLUXO PROCEDIMENTAL

O procedimento observará a sequência abaixo. Prazos específicos são contados na forma indicada no quadro de marcos procedimentais e nas comunicações oficiais.

Etapa	Descrição	Responsável	Documento ou evidência	Resultado	Consequência
1. Publicação	Divulgação do Edital e Anexos	InPACTA	Publicação oficial	Início do prazo	Abertura da competição
2. Esclarecimentos e impugnações	Recebimento, análise e divulgação das respostas	InPACTA e interessados	Pedidos e decisões	Edital confirmado ou ajustado	Reabertura do prazo se a alteração for material
3. Propostas	Recebimento dos arquivos e registro do protocolo	Interessadas	E-mail e arquivos	Propostas admitidas para exame	Intempestividade impede o conhecimento
4. Exame formal	Verificação de identificação, representação e documentação mínima	Comissão	Checklist e ata	Habilitação formal ou diligência	Ausência material não sanável impede o prosseguimento
5. Avaliação funcional	Aplicação do ANEXO III	Comissão	Planilha, documentos e evidências	Nota de até 60 pontos	Corte mínimo e requisitos essenciais
6. Capacidade operacional	Aplicação do ANEXO IV	Comissão	Planilha, documentos verificáveis e evidências	Nota de até 25 pontos	Corte mínimo e requisitos essenciais

Etapa	Descrição	Responsável	Documento ou evidência	Resultado	Consequência
7. Planos complementares	Avaliação de implantação, suporte, segurança, continuidade e transição	Comissão	Planos e registros de análise	Nota de até 15 pontos	Integra a classificação
8. Diligências	Esclarecimento e confirmação de condições preexistentes	Comissão e interessadas	Solicitação e resposta	Avaliação consolidada	Não cria condição material inexistente
9. Resultado técnico preliminar	Divulgação das notas e fundamentos	Comissão	Ata e relatório	Classificação preliminar	Abre prazo recursal
10. Recursos técnicos	Recursos, contrarrazões e decisão	Interessadas e InPACTA	Peças recursais e decisão	Resultado técnico definitivo	Define a ordem para a PoC
11. Convocação da PoC	Convocação obrigatória da primeira classificada provisória em até 5 dias úteis	InPACTA	Comunicação e roteiro	Data e ambiente definidos	Prazo mínimo de preparação de 5 dias úteis
12. Execução da PoC	Demonstração dos cenários do ANEXO V	Convocada e Comissão	Ata, evidências e ficha de testes	Aprovação ou reprovação	Reprovação definitiva convoca a subsequente
13. Resultado da PoC	Publicação em até 5 dias úteis após a conclusão	Comissão	Relatório técnico	Resultado preliminar da PoC	Abre recurso de 5 dias úteis
14. Recursos da PoC	Recursos, contrarrazões e decisão	Interessadas e InPACTA	Peças e decisão	Resultado definitivo da PoC	Confirma ou altera a classificação
15. Integridade	Autodeclaração conforme Modelo II do Apêndice ao ANEXO II e verificações da primeira classificada aprovada na PoC	Selecionada e InPACTA	Autodeclaração e diligências	Aptidão para homologação	Inconsistência relevante impede a formalização

Etapa	Descrição	Responsável	Documento ou evidência	Resultado	Consequência
16. Homologação	Análise jurídica e decisão da instância competente	InPACTA	Manifestação jurídica e decisão	Processo homologado, revogado ou anulado	Convocação para confidencialidade e contrato

15. SISTEMA DE PONTUAÇÃO E NOTAS DE CORTE

A nota final terá máximo de 100 pontos: 60 no eixo funcional, 25 no eixo de capacidade operacional e 15 nos planos de implantação, suporte, segurança, continuidade e transição. Atendimento integral recebe coeficiente 1, atendimento parcial recebe coeficiente 0,5 e não atendimento recebe coeficiente zero. Item não aplicável, quando admitido pela própria regra, é excluído do denominador.

A interessada deverá obter pelo menos 85% no eixo funcional, 80% no eixo de capacidade operacional e atendimento integral de todos os requisitos obrigatórios. A PoC é obrigatória para a interessada provisoriamente melhor classificada, possui natureza confirmatória e eliminatória e não atribui pontos adicionais. A nota obtida na análise documental não substitui a aprovação prática.

16. REGIME ECONÔMICO NESTA ETAPA

A presente seleção não atribui pontuação a proposta econômico-financeira. O Relatório de Avaliação Preliminar contém estimativa econômica indiciária, baseada em proposta comercial histórica e em preços públicos, mas não fixa preço, orçamento definitivo, receita ou participação das partes. A classificação é exclusivamente técnica e não gera obrigação financeira, demanda mínima ou contratação automática. O regime econômico será quantificado e aprovado no Plano de Negócio Detalhado e nos instrumentos executivos, antes de qualquer acionamento comercial.

17. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

A Comissão poderá esclarecer, confirmar autenticidade, corrigir falha formal e solicitar documento que comprove condição material preexistente na data da proposta. Não serão admitidos falsidade, criação posterior de requisito essencial, substituição substancial da solução nem vantagem exclusiva.

Qualquer alteração material das regras do procedimento deverá ser formalizada, divulgada de modo isonômico e acompanhada da reabertura dos prazos quando necessária à adequada formulação ou adequação das propostas.

18. CLASSIFICAÇÃO FINAL, INTEGRIDADE E HOMOLOGAÇÃO

A classificação final considerará a pontuação consolidada e a aprovação na PoC. A interessada aprovada na PoC e provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará a Autodeclaração de Integridade e Ausência de Conflito de Interesses, conforme Modelo II do Apêndice ao ANEXO II. A

homologação será precedida de análise jurídica e poderá resultar em homologação, revogação motivada ou anulação, preservado o direito de manifestação nos casos previstos no regulamento interno.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 23/09/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9685688** e o código

CRC **C02A33EB**.